

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação
de
Abertura de
Processo
Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL ELVIRA POSSATTO NOVOCHADLO
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
ARAPOTI / PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

002

Ofício. 431/2013

Arapoti, 11 de novembro de 2013.

Sr. Paulo Roberto da Silva
Divisão de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Arapoti

Prezado Senhor,

Solicitamos de Vossa Senhoria realização de **Credenciamento de Prestadores de Serviços Pessoa Jurídica interessados em fornecer Urna Funerária Adulto e Infantil e Serviço de Translado Fúnebre**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Segue em anexo 03 (três) orçamentos.

Estamos à disposição para maiores informações, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Fabiana Kluppel Lisboa
Secretária Municipal de Assistência Social

21/11/13
Ry



Do objeto

A presente licitação tem por OBJETO o **Credenciamento de Prestadores de Serviços Pessoa Jurídica interessados em fornecer Urna Funerária Adulto/Infantil e Serviço de Translado Fúnebre** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social através do Programa de Auxílio Funerário previsto na Lei 1139/2009.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes do credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa: Manutenção Programa Benefício Eventual – Auxílio Funeral

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários Livres

Especificação

Urna Funerária Adulto, confeccionada em pinus com 18 de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, 04 alças articuladas tipo parreira; modelo sextavado; comprimento parte interior 1,90m; sem visor.

Urna Funerária Infantil, confeccionada em pinus com 18 de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, 02 alças articuladas tipo parreira; modelo sextavado; 1,20m; sem visor.

Translado Fúnebre com trajeto a ser definido no momento da contratação do serviço.

Dos Serviços

Os serviços serão prestados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social para concessão de benefícios eventuais.

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 11001

Centro de Custo: 11001 -DIVISÃO DE ASSIS. HABITACIONAL E SOC.COMUNITÁRIA

Ficha nº:

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	11154 - URNA MORTUÁRIA ADULTA	UNI	36,00	200,00	7.200,00
2	12896 - URNA MORTUÁRIA INFANTIL	UNI	24,00	106,66	2.559,84
Total Geral:					9.759,84

Prefeitura Municipal de Arapoti, 13 de novembro de 2013.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ / ____

ATESTADO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 11001

Centro de Custo: 11001 -DIVISÃO DE ASSIS. HABITACIONAL E SOC.COMUNITÁRIA

Ficha nº:

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	20592 - TRANSLADO FUNEBRE	KM	3.000,00	1,05	3.150,00
Total Geral:					3.150,00

Prefeitura Municipal de Arapoti, 13 de novembro de 2013.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ / ____

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Cotação de
Preços



Prefeitura Municipal de Arapoti
Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua: Ondina Bueno Siqueira - Centro - Arapoti/PR CEP 84990-000

Orçamento

Empresa: Funeraria Arapoti Ltda

CNPJ: 06.788.492/0001-08

Telefone: 43-3557-2727

Obs: Favor assinar e carimbar orçamento

NOME DO PRODUTO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
Urna Funerária	1	250,00
Translado	Km	0,90



Prefeitura Municipal de Arapoti
Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua: Ondina Bueno Siqueira - Centro - Arapoti/PR CEP 84990-000

Orçamento

Empresa: Funeraria Arapoti

CNPJ: 06.788.492/0001-08

Telefone: (43) 3557-2722

Obs: Favor assinar e carimbar orçamento

NOME DO PRODUTO	Dias <i>Unidade</i>	PREÇO UNITÁRIO
Urna Funerária Infantil	<i>1</i>	<i>150,00</i>

[Handwritten Signature]
06.788.492/0001-08
FUNERARIA ARAPOTI LTDA
 Rua: JOÃO KLUPPEL, 373
 Centro CEP: 84.990.000
 ARAPOTI PR



Prefeitura Municipal de Arapoti
Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua: Ondina Bueno Siqueira - Centro - Arapoti/PR CEP 84990-000

Orçamento

Empresa: Funeraria Rinaio

CNPJ: _____

Telefone: 3557 1234

Obs: Favor assinar e carimbar orçamento

NOME DO PRODUTO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
Urna Funerária	1	150.00
Translado	Km	1.00

CNPJ
11.898.856/0002-23

ZIZA MARIA RIBEIRO
 DA ROCHA - ME

Rua Saladino de Castro, 1052 - Centro
 CEP 84990-000 - Arapoti - Paraná

Alaine



Prefeitura Municipal de Arapoti
Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua: Ondina Bueno Siqueira - Centro - Arapoti/PR CEP 84990-000

Orçamento

Empresa: Funeraria União

CNPJ: _____

Telefone: 3557 1234

Obs: Favor assinar e carimbar orçamento

NOME DO PRODUTO	Dias	PREÇO UNITÁRIO
Urna Funerária Infantil	<u>Unidade</u> <u>1</u>	<u>70.00</u>

CNPJ
11.898.856/0002-23
 ZIZA MARIA RIBEIRO
 LIA ROCHA - ME
 Rua Saladino de Castro, 1052 - Centro
 CEP 84990 000 - Arapoti - Paraná



Prefeitura Municipal de Arapoti
Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua: Ondina Bueno Siqueira - Centro - Arapoti/PR CEP 84990-000

Orçamento

Empresa: Lumeraia Unilences

CNPJ: _____

Telefone: 3557-2526

Obs: Favor assinar e carimbar orçamento

NOME DO PRODUTO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
Urna Funerária	1	600,00
Translado	Km	1,25 Km

CNPJ

03.915.103/0001-70

EMERSON SOLANO PRESTES

AV. ALHEU POSSATTO, 895 - JARDIM PRIMAVERA
 CEP 84990-000 - ARAPOTI - PARANÁ

Cássia



Prefeitura Municipal de Arapoti
Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua: Ondina Bueno Siqueira - Centro - Arapoti/PR CEP 84990-000

Orçamento

Empresa: Uniwences Arapoti

CNPJ: _____

Telefone: 3557 - 2526

CNPJ
03.915.103/0001-70
EMERSON SOLANO PRESTES
 I. MONTELI ROSSATTI, SCS. SA. 1000 - F. 10000000
Báxia Ferraz

Obs: Favor assinar e carimbar orçamento

NOME DO PRODUTO	Dias	PREÇO UNITÁRIO
Urna Funerária Infantil	<u>Uniwences</u> 1	<u>100,00</u>

Autorização
Para
Licitas



-AUTORIZAÇÃO-

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios para o seguinte objeto:
Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em fornecer urnas funerárias e serviços de translado fúnebre visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Processo licitatório será na modalidade: **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**, conforme as normas do *Art. 25* e *Art. 26* da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e conforme as seguintes determinações:

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

Remetam-se os autos do processo para Procuradoria Municipal efetuar o parecer jurídico de dispensa de licitação.

Após, Parecer Jurídico favorável, poderá dar prosseguimento no processo de dispensa.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

BRAZ RIZZI

-Prefeito Municipal-



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

015

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios para o seguinte objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em fornecer urnas funerárias e serviços de translado fúnebre visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

O Processo licitatório será na modalidade: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE, conforme as normas do Art. 25 e Art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e conforme as seguintes determinações:

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

Remetam-se os autos do processo para Procuradoria Municipal efetuar o parecer jurídico de dispensa de licitação.

Após, Parecer Jurídico favorável, poderá dar prosseguimento no processo de dispensa.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 20 DE JANEIRO DE 2014.

Fabiana Kluppel Lisboa
-Secretária Municipal de Assistência Social-

Reserva de
Saldo
Financeira e
Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 135 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

017

SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE SALDO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Departamento que solicita a despesa

Secretaria Municipal de Assistência Social

Projetos/Atividades

Manutenção Programa Benefício Eventual – Auxílio Funeral

Objeto da Despesa

Credenciamento de PJ para fornecimento de urnas funerárias pelo período de 12 (doze) meses

Valor aproximado:

Manutenção Programa Benefício Eventual – Auxílio Funeral

R\$ 12.909,84

Recurso Livre

OBSERVAÇÃO:

- 1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.
- 2ª- Caso não tenha recurso orçamentário mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente esta divisão.

Arapoti, 03 de fevereiro de 2014

Paulo Roberto da Silva
Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO SE NÃO HOUVER

Data aproximadamente para a reserva de saldo

--	--	--

FINANCEIRO

Nome e nº da Conta para a reserva

--

Recurso

Livres Vinculado

CONTABILIDADE/ORÇAMENTÁRIO

Projeto atividade para empenho (P.A.)

--

Fonte de Recursos para empenho

--

LICHA 286
DOTAÇÃO: 12.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Decreto da
Comissão de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 019

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 3415/2014

Súmula: Designa Comissão Permanente de Licitação para proceder aos processos licitatórios das modalidades de: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concursos e Leilão, Dispensa e Inexigibilidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93

DECRETA

Art.1º - Fica designada a Comissão Permanente de Licitação, objetivando a abertura e julgamento das propostas que serão apresentadas em Processos Licitatórios que venham ser instaurados no Município de Arapoti e Fundos Municipais, compostas pelos seguintes membros:

Membro da Comissão – Adão Rodrigues da Silva

Membro da Comissão – Farley Gabriel de Paula

Membro da Comissão – Geni Monteiro

Membro da Comissão – Idineu Antônio da Silva

Membro da Comissão – Ilineu Aparecido da Silva

Membro da Comissão – Luciano Aguiar da Rocha

Membro da Comissão – Paulo Roberto da Silva

Art.2º - Qualquer um dos membros acima poderá Presidir a Comissão de Licitação na sessão, sendo no mínimo 03 (três) membros na mesma sessão, contados com o Presidente.

Art.3º - A Comissão Permanente de Licitação supracitada deverá apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art. 4º - A renovação da Comissão Permanente de Licitação acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no §4º do Art. 51 da Lei Federal nº8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EM 15 DE JANEIRO DE 2014.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO,

BRAZ RIZZI

Prefeito

Minuta do
Editais



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

021

MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE Nº ___/201_-FMAS

PROCESSO Nº ___/201_-FMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Arapoti, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.601.793/001-83, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, 180 – Centro Cívico, desta cidade, doravante denominado simplesmente de Contratante, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no *caput* do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, torna público o de **Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em fornecer urnas funerárias e serviços de translado fúnebre visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de de de 201 a de de 201**, quando serão recebidos os envelopes contendo “Documentos de Habilitação”, na Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificado neste Edital e de acordo com Lei federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** visa o **credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em fornecer urnas funerárias e serviços de translado fúnebre visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência:

1.2. Descrição dos serviços para o período de **12 (doze) meses**:

Lote:	Item	Descrição dos Serviços:	Und:	Quant.:	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1	Urna funerária adulta, confeccionada em pinus com 18 de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, 04 alças articuladas tipo parreira, modelo sextavado; comprimento parte interior 1,90 m, sem visor	Unid	36	200,00	7.200,00
	2	Urna funerária infantil, confeccionada em pinus com 18 de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, 02 alças articuladas tipo parreira, modelo sextavado; comprimento parte interior 1,20 m, sem visor	Unid	24	106,66	2.559,84
	3	Serviço de translado fúnebre com trajeto a ser definido no momento da prestação de serviços	Km	3000	1,05	3.150,00

VALOR TOTAL: R\$ 12.909,84 (doze mil e novecentos e nove reais e oitenta e quatro centavos).

1.6. Todos os prestadores que comparecerem ao presente Chamamento Público e forem declarados habilitados serão convocados para celebrar contrato com o FMAS, pelo prazo de termo de credenciamento de **12 (doze) meses**, prorrogáveis nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

022

- 1.7. O processo de credenciamento obedecerá às condições estabelecidas neste Edital;
- 1.8. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;
- 1.9. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação e Compras da Secretaria de Finanças, na Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro Cívico - Arapoti – PR, ou pelo site www.arapoti.pr.gov.br em Prefeitura 24H/licitações/licitações.
- 1.10. O Edital poderá ser retirado a partir do dia / /201 .
- 1.11. Fica estabelecido o prazo para credenciamento de **30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação do presente Edital, para que os interessados entreguem a proposta de credenciamento no endereço informado no Item 2.2.
- 1.12. Após a data estabelecida no item 1.10, as pessoas físicas ou jurídicas poderão encaminhar a documentação necessária para firmarem o credenciamento e seu respectivo termo de credenciamento, enquanto perdurar a vigência deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

- 2.1. As pessoas físicas ou jurídicas, interessadas em participar do presente Chamamento Público, deverão apresentar carta proposta por escrito, endereçada ao Fundo Municipal de Assistência Social, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº /201

INTERESSADO:, CNPJ, TELEFONE, ENDEREÇO, E-MAIL

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- 2.2. Os interessados deverão entregar na Divisão de Licitação e Compras, situada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, site: www.arapoti.pr.gov.br, e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br, fone: (43) 3512-3160 ou (43) 3512-3162, dentro do envelope, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentadas em original, em cópia autenticada por meio de cartório competente, publicações em órgão da imprensa oficiais ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão de Licitação, as emitidas por sistema eletrônico – rede de comunicação INTERNET, os quais deverão ter validade na data da apresentação prevista no preâmbulo deste edital.

2.2.1. OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO:

- a) Modelo de Carta Proposta, conforme modelo do Anexo II;

2.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

023

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir;

2.2.3. REGULARIDADE FISCAL, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou se tratando de pessoa física no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da empresa;
- d) Prova de regularidade municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;
- e) Comprovantes de inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Certidão Negativa de Débitos - CND atualizada, e, se for o caso, também a regularidade quanto ao pagamento das parcelas mensais relativas aos débitos renegociados;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelos sites: www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br e www.trt2.jus.br.
- h) Licença Sanitária expedida pela sede da proponente.

2.2.4. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

2.2.5.1 Serão exigidos:

- a) Declarações de idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital) e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital);
- b) Declaração de Concordância com o edital de licitação (conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital).

2.3. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

024

- 2.4. Não será aceito fax de nenhum documento solicitado.
- 2.5. Toda documentação deverá ser apresentada na ordem da relação constante no item 2.2.
- 2.6. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL:

- 3.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades, ficando, para tanto, estabelecido o prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do presente Edital, para a impugnação.
- 3.2. Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por escrito, por meio eletrônico, via internet, através de e-mail (licitação@arapoti.pr.gov.br) ou fax (43 3512-3160 ou 3512-3162) e, obrigatoriamente, informar o e-mail do interessado, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados.
- 3.3. Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.4. A impugnação não impede a participação no processo licitatório.
- 3.5. Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações que afetem a formulação das propostas, acarretará a republicação do certame, com uma nova data final para credenciamento.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

- 4.1. O Chamamento Público será realizado em uma etapa, sendo o exame da documentação exigida.
- 4.2. A análise será feita pela Comissão Permanente de Licitação e composta por no mínimo 03 (três) membros, devendo ser observado o seguinte:
 - a) Prazo de até 05 (cinco) dias, para análise da documentação, prorrogável por igual período;
 - b) Autorizado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, os credenciados entregues suas propostas antes da data final para credenciamento, realizar a conferência documental e credenciar a licitante, conforme item 1.12.
- 4.3. A CPL irá receber, analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou reprovar o credenciamento, receber recursos, emitir pareceres ou, obrigatoriamente, em caso de manutenção de decisão contrária, encaminhar a superior apreciação e julgamento.
- 4.4. Caberá à CPL, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.
- 4.5. As informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada serão certificadas através de vistoria pela CPL, a realizar-se após a verificação da documentação, sendo passível de inabilitação quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.
- 4.6. Serão também declarados inabilitados os interessados:
 - a) que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal,



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

025

desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou dos Municípios, pelo Órgão que o expediu.

- b) inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo.
- c) que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida neste Edital;
- d) anteriormente descredenciados pela Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados.

5. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Para habilitação dos interessados serão considerados os seguintes critérios:

- a) estar em dia com suas obrigações fiscais.

5.2. Será vedada a terceirização dos serviços contratados.

6. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

6.1. A licitante credenciada deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Arapoti na Divisão de Licitação e Compras, no endereço constante no item 2.2, para assinatura do termo de credenciamento, conforme minuta constante do Anexo III, deste edital, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de sua convocação sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Farão parte integrante do termo de credenciamento independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além daqueles apresentados pela licitante credenciada.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:

7.1. Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a CPL divulgará os credenciados, por meio de publicação de ato específico no Diário Oficial do Município.

7.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a CPL.

7.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

7.4. O recurso será protocolado junto a Prefeitura do Município de Arapoti, situada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, salas 60, 61 ou 62, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, Divisão de Licitação e Compras, dirigida a CPL, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão.

7.5. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/001-83 ARAPOTI - PARANÁ,
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

026

- 7.6. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
- 7.7. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.
- 7.8. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.
- 7.9. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Edital de Homologação no Diário Oficial do Município.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

- 8.1. O credenciamento será homologado por intermédio da assinatura do Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social no Termo de Credenciamento.
- 8.2. O prestador que vier a ser credenciado se submeterá às normas definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social quanto à realização dos serviços prestados.
- 8.3. As normas, formas de contratação, valores a serem pagos pelos serviços prestados, fonte dos recursos financeiros, fluxo de atendimento, bem como direitos e deveres das partes serão definidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
- 8.4. Os instrumentos de credenciamento serão firmados em conformidade com o disposto neste Edital e demais normas vigentes, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social de Arapoti.
- 8.5. O prestador de serviço que vier a ser credenciado por força do presente Chamamento Público deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura do termo de credenciamento ou a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social na defesa do interesse público.
- 8.6. Na ocorrência de vacância por desistência, não comparecimento no prazo indicado em convocação, denúncia, ou qualquer outra forma de rompimento contratual e, sendo necessário o credenciamento de novos prestadores de serviços na área de atendimento, as vagas poderão ser preenchidas a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social de Arapoti.

9. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:

- 9.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social de Arapoti realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade de suas Gerências Administrativa, de Vigilância, de Controle/Avaliação/Auditoria e Financeira, devendo as intercorrências serem registrada em relatórios anexados a documentação do credenciado.
- 9.2. O credenciamento inicial terá validade de **12 (doze) meses** e poderá ser renovado, para os que bem cumprirem as obrigações contratadas e se interessarem em manter o atendimento e os serviços ajustados, em conformidade com as determinações legais e administrativas em vigor.
- 9.3. O credenciamento poderá ser renovado por igual período de 12 (doze) meses, ficando a renovação condicionada à avaliação técnica da prestação dos serviços contratados, além das informações originadas de eventuais auditorias e da Secretaria Municipal de Assistência Social de Arapoti.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

027

10. DA VALIDADE DO EDITAL:

10.1. O prazo de validade do presente Edital de Chamamento Público será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, prorrogável por igual período, podendo, neste prazo, ser publicado Extrato resumido do Edital.

11. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL:

11.1. O presente processo de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público ou da Administração, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

12. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 12.1. O Fundo Municipal de Assistência Social pagará, mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados o teto máximo por item, os valores, conforme **item 1.2.**, deste edital.
- 12.2. O instrumento poderá ser revisado, visando à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação do CREDENCIADO e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado.
- 12.3. Os recursos do presente termo de credenciamento são provenientes do Fundo de Assistência Social do MUNICÍPIO, conformes especificados no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

13. ADVERTENCIA E PENALIDADE:

- 13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
- Advertência;
 - suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 13.2. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 13.3. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 13.4. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

028

- 13.4.1.** No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
 - 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 13.4.2.** No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
 - 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 13.4.3.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 13.4.4.** Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 13.4.5.** As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).
- 13.4.6.** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 13.5.** As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Assistência Social poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

14. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO:

- 14.1.** O Fundo Municipal de Assistência Social poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.
- 14.2.** Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (doze) meses.
- 14.3.** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 14.4.** Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO (A), esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

029

- 15.1. Serão considerados unilateralmente rescindidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e os contratos em vigência cujos prestadores de serviços venham a ser inabilitados na forma do presente Edital.
- 15.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.
- 15.3. Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo o credenciado qualquer vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 15.4. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.
- 15.5. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.
- 15.6. Será de inteira responsabilidade de o interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis na Secretaria Municipal de Assistência Social ou divulgadas no Boletim Oficial.
- 15.7. Não serão fornecidas informações por telefone quanto à habilitação no processo de credenciamento, bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à habilitação, valendo para tal fim os resultados publicados no Boletim Oficial do Município.
- 15.8. O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e legislação aplicável, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.
- 15.9. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pelo Gestor de Contratos de Serviços da Assistência Social e, em última instância, pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

16. DOS ANEXOS:

16.1 - Integra o presente instrumento:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Carta Proposta;
- Anexo III - Minuta do Termo de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade
- Anexo V - Modelo de Declaração que Não Emprega Menor;
- Anexo VI - Modelo de Declaração da Equipe Médica e Técnica;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Concordância.

17. DO FORO:

- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Edital.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

030

Arapoti - PR, __ de _____ de 201__.

(nome do presidente da CPL)
Presidente da CPL



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

031

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lote:	Item	Descrição dos Serviços:	Und:	Quant.:	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1	Urna funerária adulta, confeccionada em pinus com 18 de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, 04 alças articuladas tipo parreira, modelo sextavado; comprimento parte interior 1,90 m, sem visor	Unid	36	200,00	7.200,00
	2	Urna funerária infantil, confeccionada em pinus com 18 de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, 02 alças articuladas tipo parreira, modelo sextavado; comprimento parte interior 1,20 m, sem visor	Unid	24	106,66	2.559,84
	3	Serviço de traslado fúnebre com trajeto a ser definido no momento da prestação de serviços	Km	3000	1,05	3.150,00
VALOR TOTAL: R\$ 12.909,84 (doze mil e novecentos e nove reais e oitenta e quatro centavos).						

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

032

ANEXO II (Pessoa Jurídica)

MODELO

CARTA PROPOSTA

Localidade, ___ de _____ de 20__

A Comissão de Licitação

Pela Presente Proposta de Serviços, a(o) (Razão Social) vem oferecer aos beneficiários da rede de saúde, os serviços profissionais no(s) lote(s) de:

- (listar os lotes).

Atenciosamente.

(nome do representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

033

ANEXO III

MINUTA

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ___/201_, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR INTERMÉDIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI E A (ESPECIFICAR O NOME DA INSTITUIÇÃO
CREDENCIADA).

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pela sua Secretaria Municipal de Assistência Social, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.601.793/001-83, situada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, neste ato representado pela Secretária Municipal da Assistência Social, a Senhora **XXXXXXXXXX**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade/RG nº **XXXXXXX** e inscrita no CPF/MF **XXXXXXX**, residente e domiciliada em Arapoti – PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/0001-XX**, com sede administrativa na Rua **XXXXXX**, **XXX**, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da carteira de identidade número **XXXXXXX**, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob número **XXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº ___/201_** –modalidade de **Processo de Inexigibilidade nº ___/201_**, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no caput do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente Termo tem como objetivo o Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em fornecer urnas funerárias e serviços de traslado fúnebre visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo credenciado:

Lote:	Descrição dos Serviços:	Und:	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Parágrafo único - Este Instrumento foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução do Serviço

Os serviços ora contratados, referidos na Cláusula Primeira deste instrumento, compreendem o atendimento nas especialidades constantes na sua proposta.



3. CLÁUSULA TERCEIRA: Normas Gerais e das Obrigações da CONTRATADA

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro - Para os efeitos deste termo de credenciamento consideram-se profissionais da CONTRATADA:

- I – O membro do seu quadro funcional;
- II – O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

Parágrafo primeiro - É vedada a cobrança por serviços constante dos serviços, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste termo de credenciamento.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste termo de credenciamento.

Parágrafo terceiro - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste termo de credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo quarto - A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as normas estabelecidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), conforme o lote credenciado.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA se obriga ainda a:

- I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
- II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste termo de credenciamento;
- IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

4. CLÁUSULA QUARTA: Da responsabilidade civil do CONTRATADO

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

035

Parágrafo Único - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo de credenciamento pelos órgãos competentes não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, a destacar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5. CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos Orçamentários

Os recursos do presente termo de credenciamento são provenientes das dotações orçamentárias informadas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA: Do Preço

A CONTRATANTE pagará, mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados o teto máximo, os valores unitários de cada serviços.

Parágrafo primeiro - O valor unitário estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de R\$ _____ (_____) para o LOTE ____.

Parágrafo segundo - O valor global estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de R\$ _____ (_____) para o LOTE ____.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: Da Revisão do Preço

O instrumento poderá ser revisado, visando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação do CREDENCIADO e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado.

8. CLÁUSULA OITAVA: Das Condições de Pagamentos

A CONTRATADA se obriga a encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

- a) Os pagamentos serão mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados os tetos máximos, os valores unitários de cada serviço;
- b) estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

9. CLÁUSULA NONA: Da Rescisão

O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo CONTRATANTE quando ocorrer o descumprimento, pela CONTRATADA, de suas cláusulas ou condições, em especial:

- a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo CONTRATANTE;
- b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes do Fundo Municipal de Assistência;
- d) pela não observância dos procedimentos referentes as normas de vigilância sanitária em vigência.



Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE também poderá rescindir o presente termo de credenciamento, em especial, pelo atraso na liberação dos recursos previstos neste termo de credenciamento.

Parágrafo segundo - O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e legislação aplicável, ao objeto do termo de credenciamento, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: Da Advertência e Penalidade

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo primeiro - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

Parágrafo terceiro - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida no edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

Parágrafo quarto - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,

b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo quinto - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

a) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;

b) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/001-83 ARAPOTI- PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

037

Parágrafo sexto - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo sétimo - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

Parágrafo oitavo - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

Parágrafo nono - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

Parágrafo décimo - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Assistência Social poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto do edital e não for corrigida imediatamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Vigência e da Prorrogação

O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de () meses, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente termo de credenciamento até o limite máximo estabelecido no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Alterações

O presente termo de credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

Parágrafo primeiro - Os valores previstos neste termo de credenciamento poderão ser alterados, mediante autorização pelo ordenador das despesas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização

As fiscalizações dos serviços prestados serão feitos pelo servidor (**NOME DO SERVIDOR**), matrícula nº (nº da matrícula), especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, sendo:

a) fiscalizar sua execução em acordo com o cumprimento das suas obrigações assumidas neste termo de credenciamento;

a) examinar e auditar o prontuário dos usuários dos serviços ora ajustados;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

c) examinar toda e qualquer documentação que possa servir como comprovação do exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

038

d) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Vínculo Empregatício

Os empregados e prepostos do CREDENCIADO não terão qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIANTE, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

O Fundo Municipal de Assistência Social providenciará a publicação do extrato do presente termo de credenciamento no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente termo de credenciamento e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Arapoti, XX de XXXX de 201_.

(nome do secretária de Assistência Social)
Secretária Municipal de Assistência Social
-CONTRATANTE-

(nome do representante legal)
(nome da pessoa jurídica ou física)
-CONTRATADA-



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

039

ANEXO IV (Pessoa Jurídica)

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº /20

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** não ter recebido do Fundo Municipal de Assistência Social ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Localidade, ____ de _____ de 20__.

(nome do representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

040

ANEXO V (Pessoa Jurídica)

MODELO

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Signatário (s):	CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO

Localidade, ____ de _____ de 20__.

(nome representante legal)

CPF Nº (especificar)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

041

ANEXO VII (Pessoa Jurídica)

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

A (RAZÃO SOCIAL), (ENDEREÇO), devidamente inscrita sob o (CNPJ), com vistas ao credenciamento junto a Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti para a prestação de Serviços, DECLARA, conhecer e concordar com os valores e condições constantes no Termo de Credenciamento dos autos do processo licitatório nº ___/20__ e no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital, e dos itens do Edital de Credenciamento.

Localidade, ___ de _____ de 20__.

(nome representante legal)

Parecer
Jurídico do
Editais



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACHO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

043

A

Secretaria de Negócios Jurídicos
Dr. Dione Batista dos Santos
Prefeitura Municipal de Arapoti

Arapoti, 21 de março de 2014.

A Divisão de Licitação e Compras vem através desta, encaminhar a esta Procuradoria Municipal, para o devido parecer jurídico do edital, referente a análise da abertura do processo licitatório para o seguinte objeto:

Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em fornecer urnas funerárias e serviços de traslado fúnebre visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Segue em anexo os documentos da licitação supramencionada.
Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,

Paulo Roberto da Silva
Divisão de Licitação e Compras

Recebido em ____/____/____



044

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer n. 078/2014

Consultante: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras.

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE CONCORRÊNCIA. 1. Contratação por credenciamento de pessoa jurídica, voltadas ao fornecimento de urnas funerárias, bem como serviços de traslado fúnebre. 2. Possibilidade amparada no cumprimento das disposições extraídas da Lei n. 8.666/93.

RELATÓRIO

Trata-se de consulta referente à contratação de pessoa jurídica voltadas ao fornecimento de urnas funerárias, e serviços de traslado fúnebre, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação do processo licitatório (fls. 02/05);
- b) Cotação de preços (fls. 07/12);
- c) Autorização para licitar (fls. 14/15);
- d) Reserva financeira e contábil (fl. 17);
- e) Decreto que nomeou a comissão leiloeira (fl. 19);
- f) Minuta do edital de credenciamento (fls. 21/41).

É o que cumpre informar. Segue análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Com efeito, conforme consta da minuta do edital (fls. 21/41), o presente processo licitatório tem como objeto o credenciamento de pessoa jurídica voltada ao fornecimento de urnas funerárias e serviços de traslado fúnebre, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A modalidade escolhida foi à concorrência, mediante a utilização da figura do credenciamento.

No caso concreto, a instauração do procedimento foi autorizada pelas autoridades competentes (fls. 14/15), com vistas à contratação através do credenciamento de pessoa jurídicas, observada a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cinge destacar que a licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feita para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Nas palavras de Celso Antônio Bandeira de Mello:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

“Ao contrário dos particulares, que dispõe de ampla liberdade quando pretendem adquirir, alienar, locar bens, contratar a execução de obras ou serviços, o Poder Público, para fazê-lo, necessita adotar um procedimento preliminar rigorosamente determinado e preestabelecido na conformidade da lei. Tal procedimento denomina-se licitação.

Licitação - em suma síntese - é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas”.¹

Em regra, a licitação é o ato que, escolhe a proposta mais viável, a disputa torna-se, para os munícipes, clara e transparente, assim atendendo aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Especificamente sobre a concorrência, para fins de credenciamento, modalidade elencada no art. 22, I, da Lei n. 8.666/93, tem-se que:

“Na fase de divulgação, a concorrência comporta maior amplitude. Deverá ser respeitado um prazo mínimo de quarenta e cinco ou trinta dias (conforme for aplicável o inc. I, alínea “b” ou inc. II, alínea “a”. ambos do art. 21) entre a última publicação e a data de apresentação das propostas. Na concorrência, qualquer interessado pode participar da licitação, sem necessidade de atendimento a requisitos previstos para tomada de preços ou convite. Essa amplitude na participação produz reflexos sobre a fase de habilitação.

Na fase de habilitação, a Administração examina se o concorrente apresenta condições de idoneidade para ter sua proposta apreciada. Essa fase existe em todas as modalidades de licitação, ainda que no pregão seja postergada. É incorreto dizer que a concorrência é o único tipo de licitação em que existe uma fase prévia, destinada ao exame da habilitação dos interessados. Mais ainda, a decisão da Administração apenas produz efeitos para a licitação de que se trate. Por isso, podem existir duas concorrências semelhantes, realizadas simultânea ou sucessivamente, em que um mesmo licitante seja habilitado em uma e não o seja em outra concorrência. Isso pode verificar-se sem que haja contradição lógica entre as duas decisões. A inabilitação não produz efeitos (como regra) para outras concorrências; por igual, a habilitação não assegura idêntica solução para outras concorrências”.²

¹ MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo, 25. ed., São Paulo: Malheiros, 2008, p. 514.

² FILHO, Marçal Justen. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15. ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 293.

047



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Assim surge a modalidade de credenciamento, em que todos os interessados que cumprirem as disposições extraídas do edital poderão ser contratados para a prestação dos serviços solicitados pela Administração.

Destaco:

"Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. É a figura do 'credenciamento', [...]".³

A contratação do(s) serviço(s) ocorrerá na medida da necessidade, que deverá ser supervisionada pela Secretaria competente.

Não é demasiado consignar que uma vez formado o cadastro de fornecedores e dos serviços, com a relação das empresas credenciadas, essas, poderão se valer das propostas apresentadas e constantes da Ata de Credenciamento para celebração de contratos futuros.

Cinge destacar que consta deste processo licitatório informação relativa à disponibilidade orçamentária, documento indispensável à realização do certame (fl. 17). A comprovação da disponibilidade orçamentária atende a disposição extraída do art. 7º, § 2º, III, da Lei n. 8.666/93.

ANÁLISE JURÍDICA

Diante do exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos

³ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5. ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532.



048

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

da Lei n. 8.666/93, opino pela realização de credenciamento de pessoa jurídica com interesse voltado em fornecer urnas funerárias e serviço de translado fúnebre, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 02 de abril 2014

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

Edital de
Licitação



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

00 050

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2014-FMAS

PROCESSO Nº 060/2014-FMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Arapoti, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.601.793/001-83, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, 180 – Centro Cívico, desta cidade, doravante denominado simplesmente de Contratante, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no *caput* do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, torna público o de **Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em fornecer urnas funerárias e serviços de translado fúnebre visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 09 de abril de 2014 a 05 de maio de 2014**, quando serão recebidos os envelopes contendo “Documentos de Habilitação”, na Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificado neste Edital e de acordo com Lei federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** visa o **credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em fornecer urnas funerárias e serviços de translado fúnebre visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência:

1.2. Descrição dos serviços para o período de **12 (doze) meses**:

Lote:	Item	Descrição dos Serviços:	Und:	Quant.:	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1	Urna funerária adulta, confeccionada em pinus com 18 de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, 04 alças articuladas tipo parreira, modelo sextavado; comprimento parte interior 1,90 m, sem visor	Unid	36	200,00	7.200,00
	2	Urna funerária infantil, confeccionada em pinus com 18 de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, 02 alças articuladas tipo parreira, modelo sextavado; comprimento parte interior 1,20 m, sem visor	Unid	24	106,66	2.559,84
	3	Serviço de translado fúnebre com trajeto a ser definido no momento da prestação de serviços	Km	3000	1,05	3.150,00

VALOR TOTAL: R\$ 12.909,84 (doze mil e novecentos e nove reais e oitenta e quatro centavos).

1.6. Todos os prestadores que comparecerem ao presente Chamamento Público e forem declarados habilitados serão convocados para celebrar contrato com o FMAS, pelo prazo de termo de credenciamento de **12 (doze) meses**, prorrogáveis nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

051

- 1.7. O processo de credenciamento obedecerá às condições estabelecidas neste Edital;
- 1.8. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;
- 1.9. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação e Compras da Secretaria de Finanças, na Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro Cívico - Arapoti – PR, ou pelo site www.arapoti.pr.gov.br em Prefeitura 24H/licitações/licitações.
- 1.10. O Edital poderá ser retirado a partir do dia **09/04/2014**.
- 1.11. Fica estabelecido o prazo para credenciamento de **27 (vinte e sete) dias**, a contar da data de publicação do presente Edital, para que os interessados entreguem a proposta de credenciamento no endereço informado no Item 2.2.
- 1.12. Após a data estabelecida no item 1.10, as pessoas físicas ou jurídicas poderão encaminhar a documentação necessária para firmarem o credenciamento e seu respectivo termo de credenciamento, enquanto perdurar a vigência deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

- 2.1. As pessoas físicas ou jurídicas, interessadas em participar do presente Chamamento Público, deverão apresentar carta proposta por escrito, endereçada ao Fundo Municipal de Assistência Social, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Ref.: **CHAMAMENTO PÚBLICO**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2014

INTERESSADO:, CNPJ, TELEFONE, ENDEREÇO, E-MAIL

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- 2.2. Os interessados deverão entregar na Divisão de Licitação e Compras, situada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, site: www.arapoti.pr.gov.br, e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br, fone: (43) 3512-3160 ou (43) 3512-3162, dentro do envelope, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentadas em original, em cópia autenticada por meio de cartório competente, publicações em órgão da imprensa oficiais ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão de Licitação, as emitidas por sistema eletrônico – rede de comunicação INTERNET, os quais deverão ter validade na data da apresentação prevista no preâmbulo deste edital.

2.2.1. OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO:

- a) Modelo de Carta Proposta, conforme modelo do Anexo II;

2.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

052

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir;

2.2.3. REGULARIDADE FISCAL, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou se tratando de pessoa física no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da empresa;
- d) Prova de regularidade municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;
- e) Comprovantes de inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Certidão Negativa de Débitos - CND atualizada, e, se for o caso, também a regularidade quanto ao pagamento das parcelas mensais relativas aos débitos renegociados;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelos sites: www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br e www.trt2.jus.br.
- h) Licença Sanitária expedida pela sede da proponente.

2.2.4. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

2.2.5.1 Serão exigidos:

- a) Declarações de idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital) e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital);
- b) Declaração de Concordância com o edital de licitação (conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital).

2.3. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

053

- 2.4. Não será aceito fax de nenhum documento solicitado.
- 2.5. Toda documentação deverá ser apresentada na ordem da relação constante no item 2.2.
- 2.6. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL:

- 3.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades, ficando, para tanto, estabelecido o prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do presente Edital, para a impugnação.
- 3.2. Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por escrito, por meio eletrônico, via internet, através de e-mail (licitação@arapoti.pr.gov.br) ou fax (43 3512-3160 ou 3512-3162) e, obrigatoriamente, informar o e-mail do interessado, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados.
- 3.3. Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.4. A impugnação não impede a participação no processo licitatório.
- 3.5. Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações que afetem a formulação das propostas, acarretará a republicação do certame, com uma nova data final para credenciamento.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

- 4.1. O Chamamento Público será realizado em uma etapa, sendo o exame da documentação exigida.
- 4.2. A análise será feita pela Comissão Permanente de Licitação e composta por no mínimo 03 (três) membros, devendo ser observado o seguinte:
 - a) Prazo de até 05 (cinco) dias, para análise da documentação, prorrogável por igual período;
 - b) Autorizado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, os credenciados entregues suas propostas antes da data final para credenciamento, realizar a conferência documental e credenciar a licitante, conforme item 1.12.
- 4.3. A CPL irá receber, analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou reprovar o credenciamento, receber recursos, emitir pareceres ou, obrigatoriamente, em caso de manutenção de decisão contrária, encaminhar a superior apreciação e julgamento.
- 4.4. Caberá à CPL, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.
- 4.5. As informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada serão certificadas através de vistoria pela CPL, a realizar-se após a verificação da documentação, sendo passível de inabilitação quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.
- 4.6. Serão também declarados inabilitados os interessados:
 - a) que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal,



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

054

desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou dos Municípios, pelo Órgão que o expediu.

- b) inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo.
- c) que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida neste Edital;
- d) anteriormente descredenciados pela Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados.

5. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Para habilitação dos interessados serão considerados os seguintes critérios:

- a) estar em dia com suas obrigações fiscais.

5.2. Será vedada a terceirização dos serviços contratados.

6. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

6.1. A licitante credenciada deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Arapoti na Divisão de Licitação e Compras, no endereço constante no item 2.2, para assinatura do termo de credenciamento, conforme minuta constante do Anexo III, deste edital, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de sua convocação sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Farão parte integrante do termo de credenciamento independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além daqueles apresentados pela licitante credenciada.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:

7.1. Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a CPL divulgará os credenciados, por meio de publicação de ato específico no Diário Oficial do Município.

7.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a CPL.

7.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

7.4. O recurso será protocolado junto a Prefeitura do Município de Arapoti, situada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, salas 60, 61 ou 62, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, Divisão de Licitação e Compras, dirigida a CPL, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão.

7.5. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

055

- 7.6. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
- 7.7. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.
- 7.8. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.
- 7.9. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Edital de Homologação no Diário Oficial do Município.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

- 8.1. O credenciamento será homologado por intermédio da assinatura do Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social no Termo de Credenciamento.
- 8.2. O prestador que vier a ser credenciado se submeterá às normas definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social quanto à realização dos serviços prestados.
- 8.3. As normas, formas de contratação, valores a serem pagos pelos serviços prestados, fonte dos recursos financeiros, fluxo de atendimento, bem como direitos e deveres das partes serão definidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
- 8.4. Os instrumentos de credenciamento serão firmados em conformidade com o disposto neste Edital e demais normas vigentes, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social de Arapoti.
- 8.5. O prestador de serviço que vier a ser credenciado por força do presente Chamamento Público deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura do termo de credenciamento ou a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social na defesa do interesse público.
- 8.6. Na ocorrência de vacância por desistência, não comparecimento no prazo indicado em convocação, denúncia, ou qualquer outra forma de rompimento contratual e, sendo necessário o credenciamento de novos prestadores de serviços na área de atendimento, as vagas poderão ser preenchidas a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social de Arapoti.

9. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:

- 9.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social de Arapoti realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade de suas Gerências Administrativa, de Vigilância, de Controle/Avaliação/Auditoria e Financeira, devendo as intercorrências serem registrada em relatórios anexados a documentação do credenciado.
- 9.2. O credenciamento inicial terá validade de **12 (doze) meses** e poderá ser renovado, para os que bem cumprirem as obrigações contratadas e se interessarem em manter o atendimento e os serviços ajustados, em conformidade com as determinações legais e administrativas em vigor.
- 9.3. O credenciamento poderá ser renovado por igual período de 12 (doze) meses, ficando a renovação condicionada à avaliação técnica da prestação dos serviços contratados, além das informações originadas de eventuais auditorias e da Secretaria Municipal de Assistência Social de Arapoti.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

056

10. DA VALIDADE DO EDITAL:

10.1. O prazo de validade do presente Edital de Chamamento Público será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, prorrogável por igual período, podendo, neste prazo, ser publicado Extrato resumido do Edital.

11. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL:

11.1. O presente processo de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público ou da Administração, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

12. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. O Fundo Municipal de Assistência Social pagará, mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados o teto máximo por item, os valores, conforme **item 1.2.**, deste edital.

12.2. O instrumento poderá ser revisado, visando à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação do CREDENCIADO e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado.

12.3. Os recursos do presente termo de credenciamento são provenientes do Fundo de Assistência Social do MUNICÍPIO, conformes especificados no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

13. ADVERTENCIA E PENALIDADE:

13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.2. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

13.3. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

13.4. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

057

- 13.4.1.** No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
 - b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 13.4.2.** No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- a) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
 - b) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 13.4.3.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 13.4.4.** Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 13.4.5.** As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).
- 13.4.6.** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 13.5.** As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Assistência Social poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

14. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO:

- 14.1.** O Fundo Municipal de Assistência Social poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.
- 14.2.** Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (doze) meses.
- 14.3.** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 14.4.** Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO (A), esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

058

- 15.1. Serão considerados unilateralmente rescindidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e os contratos em vigência cujos prestadores de serviços venham a ser inabilitados na forma do presente Edital.
- 15.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.
- 15.3. Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo o credenciado qualquer vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 15.4. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.
- 15.5. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.
- 15.6. Será de inteira responsabilidade de o interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis na Secretaria Municipal de Assistência Social ou divulgadas no Boletim Oficial.
- 15.7. Não serão fornecidas informações por telefone quanto à habilitação no processo de credenciamento, bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à habilitação, valendo para tal fim os resultados publicados no Boletim Oficial do Município.
- 15.8. O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e legislação aplicável, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.
- 15.9. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pelo Gestor de Contratos de Serviços da Assistência Social e, em última instância, pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

16. DOS ANEXOS:

16.1 - Integra o presente instrumento:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Carta Proposta;
- Anexo III - Minuta do Termo de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade
- Anexo V - Modelo de Declaração que Não Emprega Menor;
- Anexo VI - Modelo de Declaração da Equipe Médica e Técnica;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Concordância.

17. DO FORO:

- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Edital.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

059

Arapoti - PR, 04 de abril de 2014.

ADAO RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

060

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lote:	Item	Descrição dos Serviços:	Und:	Quant.:	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1	Urna funerária adulta, confeccionada em pinus com 18 de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, 04 alças articuladas tipo parreira, modelo sextavado; comprimento parte interior 1,90 m, sem visor	Unid	36	200,00	7.200,00
	2	Urna funerária infantil, confeccionada em pinus com 18 de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, 02 alças articuladas tipo parreira, modelo sextavado; comprimento parte interior 1,20 m, sem visor	Unid	24	106,66	2.559,84
	3	Serviço de traslado fúnebre com trajeto a ser definido no momento da prestação de serviços	Km	3000	1,05	3.150,00

VALOR TOTAL: R\$ 12.909,84 (doze mil e novecentos e nove reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.001.08244000022047 – Manutenção do Programa Benefício Eventual - Auxílio Funeral.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

061

ANEXO II (Pessoa Jurídica)

MODELO

CARTA PROPOSTA

Localidade, ____ de _____ de 20__

A Comissão de Licitação

Pela Presente Proposta de Serviços, a(o) (Razão Social) vem oferecer aos beneficiários da rede de saúde, os serviços profissionais no(s) lote(s) de:

- (listar os lotes).

Atenciosamente.

(nome do representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

062

ANEXO III

MINUTA

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ___/201_, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI E A (ESPECIFICAR O NOME DA INSTITUIÇÃO CREDENCIADA).

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pela sua Secretaria Municipal de Assistência Social, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.601.793/001-83, situada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, neste ato representado pela Secretária Municipal da Assistência Social, a Senhora **XXXXXXXXXXXX**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade/RG nº **XXXXXXX** e inscrita no CPF/MF **XXXXXXX**, residente e domiciliada em Arapoti – PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/0001-XX**, com sede administrativa na Rua **XXXXXX**, **XXX**, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da carteira de identidade número **XXXXXXX**, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob número **XXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº ___/201_** –modalidade de **Processo de Inexigibilidade nº ___/201_**, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no caput do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente Termo tem como objetivo o Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em fornecer urnas funerárias e serviços de traslado fúnebre visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo credenciado:

Lote:	Descrição dos Serviços:	Und:	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Parágrafo único - Este Instrumento foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução do Serviço

Os serviços ora contratados, referidos na Cláusula Primeira deste instrumento, compreendem o atendimento nas especialidades constantes na sua proposta.



3. CLÁUSULA TERCEIRA: Normas Gerais e das Obrigações da CONTRATADA

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro - Para os efeitos deste termo de credenciamento consideram-se profissionais da CONTRATADA:

- I – O membro do seu quadro funcional;
- II – O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

Parágrafo primeiro - É vedada a cobrança por serviços constante dos serviços, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste termo de credenciamento.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste termo de credenciamento.

Parágrafo terceiro - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste termo de credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo quarto - A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as normas estabelecidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), conforme o lote credenciado.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA se obriga ainda a:

I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;

II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste termo de credenciamento;

IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

4. CLÁUSULA QUARTA: Da responsabilidade civil do CONTRATADO

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

064

Parágrafo Único - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo de credenciamento pelos órgãos competentes não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, a destacar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5. CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos Orçamentários

Os recursos do presente termo de credenciamento são provenientes das dotações orçamentárias informadas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA: Do Preço

A CONTRATANTE pagará, mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados o teto máximo, os valores unitários de cada serviços.

Parágrafo primeiro - O valor unitário estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de R\$ ____ (_____) para o LOTE ____.

Parágrafo segundo - O valor global estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de R\$ ____ (_____) para o LOTE ____.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: Da Revisão do Preço

O instrumento poderá ser revisado, visando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação do CREDENCIADO e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado.

8. CLÁUSULA OITAVA: Das Condições de Pagamentos

A CONTRATADA se obriga a encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

- a) Os pagamentos serão mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados os tetos máximos, os valores unitários de cada serviço;
- b) estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

9. CLÁUSULA NONA: Da Rescisão

O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo CONTRATANTE quando ocorrer o descumprimento, pela CONTRATADA, de suas cláusulas ou condições, em especial:

- a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo CONTRATANTE;
- b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes do Fundo Municipal de Assistência;
- d) pela não observância dos procedimentos referentes as normas de vigilância sanitária em vigência.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

065

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE também poderá rescindir o presente termo de credenciamento, em especial, pelo atraso na liberação dos recursos previstos neste termo de credenciamento.

Parágrafo segundo - O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e legislação aplicável, ao objeto do termo de credenciamento, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: Da Advertência e Penalidade

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo primeiro - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

Parágrafo terceiro - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida no edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

Parágrafo quarto - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo quinto - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

- a) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
- b) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

066

Parágrafo sexto - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo sétimo - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

Parágrafo oitavo - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

Parágrafo nono - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

Parágrafo décimo - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Assistência Social poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto do edital e não for corrigida imediatamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Vigência e da Prorrogação

O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de () meses, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente termo de credenciamento até o limite máximo estabelecido no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Alterações

O presente termo de credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

Parágrafo primeiro - Os valores previstos neste termo de credenciamento poderão ser alterados, mediante autorização pelo ordenador das despesas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização

As fiscalizações dos serviços prestados serão feitas pelo servidor (**NOME DO SERVIDOR**), matrícula nº (nº da matrícula), especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, sendo:

a) fiscalizar sua execução em acordo com o cumprimento das suas obrigações assumidas neste termo de credenciamento;

a) examinar e auditar o prontuário dos usuários dos serviços ora ajustados;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

c) examinar toda e qualquer documentação que possa servir como comprovação do exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/001-83 ARAPOTI- PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

067

d) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Vínculo Empregatício

Os empregados e prepostos do CREDENCIADO não terão qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIANTE, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

O Fundo Municipal de Assistência Social providenciará a publicação do extrato do presente termo de credenciamento no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente termo de credenciamento e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Arapoti, XX de XXXX de 201_.

(nome do secretária de Assistência Social)
Secretária Municipal de Assistência Social
-CONTRATANTE-

(nome do representante legal)
(nome da pessoa jurídica ou física)
-CONTRATADA-



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

068

ANEXO IV (Pessoa Jurídica)

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 120

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** não ter recebido do Fundo Municipal de Assistência Social ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Localidade, ____ de _____ de 20__.

(nome do representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

069

ANEXO V (Pessoa Jurídica)

MODELO

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Signatário (s):	CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO

Localidade, ____ de _____ de 20__.

(nome representante legal)

CPF Nº (especificar)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

070

ANEXO VII (Pessoa Jurídica)

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

A (RAZÃO SOCIAL), (ENDEREÇO), devidamente inscrita sob o (CNPJ), com vistas ao credenciamento junto a Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti para a prestação de Serviços, DECLARA, conhecer e concordar com os valores e condições constantes no Termo de Credenciamento dos autos do processo licitatório nº ___/20__ e no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital, e dos itens do Edital de Credenciamento.

Localidade, ___ de _____ de 20__.

(nome representante legal)

Publicação do
Aviso de
Licitação



00 072

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Ano*	2014
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	4
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	60
Descrição Resumida do Objeto*	Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em fornecer umas funerárias e serviços de traslado fúnebre visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária*	1100108244000220473390320000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	12.909,84
Data Publicação Termo ratificação	09/04/2014
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 (Logout)

Aviso de
Credenciamento



AVISO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2014

A Prefeitura Municipal de Arapoti, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante ato da Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3145/2014, torna público **Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em fornecer urnas funerárias e serviços de traslado fúnebre visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no caput do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, ou na página da internet da Prefeitura Municipal de Arapoti: www.arapoti.pr.gov.br.

A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Divisão de Licitação e Compras, situada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, site: www.arapoti.pr.gov.br, e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br, fone: (43) 3512-3160 ou (43) 3512-3162, no período de **09/04/2014 até 05/05/2014**, de segunda a quinta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de na sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão de Licitação designada.

Arapoti, 04 de abril de 2014.


ADAO RODRIGUES DA SILVA
Comissão de Permanente Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

076

Comprovante
de Protocolo
dos Envelopes

077



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148 - Centro Cívico - Fone (43) 3512-3000

Arapoti - Paraná / CEP 84990-000

CNPJ 75.658.377/0001-31

Comprovante de Protocolo

Nº Processo: 060/14	Modalidade Licitação: INEXIGIBILIDADE	Nº Licitação: 004/14	Nº do Protocolo: 383
Origem (Licitante): FUNERARIA ARAPOTI LTDA - ME			
Interessado: COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO		Assunto: ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA	
Objeto Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM FORNECER URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO FÚNEBRE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.			
Subassunto: ENVELOPES DE LICITAÇÃO		Data e Horário Protocolo: 30/04/2014 16:18:42	


Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

078

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Propostas de
Preços

CARTA PROPOSTA

Arapoti;Pr, 30 de Abril de 2014.

A comissão de licitação

Pela presente proposta

Pela presente proposta de serviços, a empresa FUNERARIA ARAPOTI LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.788.492/0001-08, com a sede neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, vem oferecer aos beneficiários da rede de saúde, os serviços profissionais no lote de:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	1	Uma funerária adulta, confeccionada em pinus com 18 de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento de verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, 04 alças articuladas tipo parreira, modelo sextavado, comprimento parte interior 1,90 m, sem visor.	unid	36	R\$ 200,00	R\$ 7.200,00
	2	Uma funerária infantil, confeccionada em pinus com 18 de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento de verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, 04 alças articuladas tipo parreira, modelo sextavado, comprimento parte interior 1,20 m, sem visor.	unid	24	R\$ 106,66	R4 2.599,84
	3	Serviços de translado fúnebre com o trajeto a ser definido no momento da prestação de serviços	km	3000	R\$ 1,05	R4 3.150,00
Valor total: R\$ 12.909,84 (doze mil e novecentos e nove reais e oitenta e quatro centavos)						

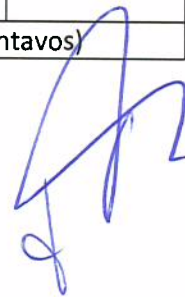
Atenciosamente,



FUNERARIA ARAPOTI LTDA – ME

CNPJ: 06.788.492/0001-08

CLAUDINOR PEREIRA DE FREITAS


Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	1	Uma funerária adulta, confeccionada em pinus com 18 de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento de verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, 04 alças articuladas tipo parreira, modelo sextavado, comprimento parte interior 1,90 m, sem visor.	unid	36	R\$ 200,00	R\$ 7.200,00
	2	Uma funerária infantil, confeccionada em pinus com 18 de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento de verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, 04 alças articuladas tipo parreira, modelo sextavado, comprimento parte interior 1,20 m, sem visor.	unid	24	R\$ 106,66	R\$ 2.599,84
	3	Serviços de traslado fúnebre com o trajeto a ser definido no momento da prestação de serviços	km	3000	R\$ 1,05	R\$ 3.150,00
Valor total: R\$ 12.909,84 (doze mil e novecentos e nove reais e oitenta e quatro centavos)						

Arapoti;Pr, 30 Abril de 2014.



FUNERÁRIA ARAPOTI LTDA – ME

CPNJ: 06.788.492/0001-08

CLAUDINOR PEREIRA DE FREITAS




Documentos de
Habilitação

082

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE: FUNERÁRIA ARAPOTI
LTDA ME.

CLAUDINOR PEREIRA DE FREITAS, brasileiro, solteiro, nascido em ~~19/01/1979~~ empresário, residente e domiciliado à Rua João Kluppel, 373, Fundos, Centro, CEP 84.990-000, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.461.584-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob nº 037.740.919-76, e **ELIANE APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, nascida em 28/01/1979, empresária, residente e domiciliada à Rua José Jorge Direne, 501, Centro, CEP 84.990-000, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 7.029.283-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob nº 024.117.959-98, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial de "FUNERÁRIA ARAPOTI LTDA ME" com sede e foro em Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua João Kluppel, 373, Centro, CEP 84.990-000, em contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41205276966, e inscrita no CNPJ 06.788.492/0001-08, resolvem através deste instrumento alterar o contrato social pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da Filial inscrita no CNPJ sob o nº 06.788.492/0003-70 com NIRE 41901269224, para Rua Barão do Rio Branco, 404, Centro, CEP 84.950-000, Município e Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e alterações, que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.


E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Arapoti, 04 de Abril de 2013.


CLAUDINOR PEREIRA DE FREITAS


ELIANE APARECIDA DOS SANTOS

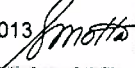


 Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669: CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 557-1412	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
---	---	---



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/04/2013
SOB NÚMERO: 20131803239
Protocolo: 13/180323-9, DE 11/04/2013

Empresa: 41 2 0527696 6
FUNERARIA ARAPOTI LTDA - ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE: FUNERÁRIA ARAPOTI
LTDA ME.

CLAUDINOR PEREIRA DE FREITAS, brasileiro, solteiro, nascido em 24/10/1981, empresário, residente e domiciliado à Rua João Kluppel, 373, Fundos, Centro, CEP 84.990-000, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.461.584-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob nº 037.740.919-78, **ELIANE APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, nascida em 28/01/1979, empresária, residente e domiciliada à Rua José Jorge Direne, 501, Centro, CEP 84.990-000, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 7.029.283-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob nº 024.117.959-98, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial de "FUNERÁRIA ARAPOTI LTDA ME" com sede e foro em Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua João Kluppel, 373, Centro, CEP 84.990-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41205276966, e inscrita no CNPJ 06.788.492/0001-08, resolvem através deste instrumento alterar o contrato social pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica neste ato criada a filial da sociedade com sede à Rua Abílio Dabul, 16, Bairro Vila Garibaldi, CEP 84.950-000, Município e Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e alterações, que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.

E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Arapoti, 13 de Março de 2012.

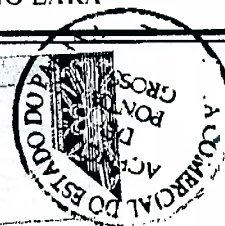

CLAUDINOR PEREIRA DE FREITAS


ELIANE APARECIDA DOS SANTOS



	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 557-1412	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
--	--------------------------	---	---

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/03/2012
 SOB NÚMERO: 41901269224
 Protocolo: 12/142219-4, DE 15/03/2012
 Empresa: 41 2 0527696 6
 FUNERARIA ARAPOTI LTDA - ME
 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE: FUNERÁRIA ARAPOTI LTDA ME.

CLAUDINOR PEREIRA DE FREITAS, brasileiro, solteiro, nascido em 28/10/1981, empresário, residente e domiciliado à Rua João Kluppel, 373, Fundos, Centro, CEP 84.990-000, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.461.584-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob nº 037.740.919-78, e **ELIANE APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, nascida em 28/01/1979, empresária, residente e domiciliada à Rua José Jorge Direne, 501, Centro, CEP 84.990-000, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 7.029.283-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob nº 024.117.959-98, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial de "FUNERÁRIA ARAPOTI LTDA ME" com sede e foro em Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua João Kluppel, 373, Centro, CEP 84.990-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41205276966, e inscrita no CNPJ 06.788.492/0001-08, resolvem através deste instrumento alterar o contrato social pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica neste ato criada a filial da sociedade com sede à Avenida Anacleto Bueno de Camargo, 260, Centro, CEP 84.345-000, Município e Comarca de Venania, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e alterações, que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.


E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Arapoti, 31 de Julho de 2009.


CLAUDINOR PEREIRA DE FREITAS


ELIANE APARECIDA DOS SANTOS



	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 557-1412	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
---	--------------------------	---	---

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 10/08/2009
 SOB NÚMERO: 41901109502
 Protocolo: 09/343239-9, DE 04/08/2009
 Empresa: 41.20527696/0001-08
 FUNERÁRIA ARAPOTI LTDA - ME
 LUIZ CARLOS SÁLVARO
 SECRETARIO GERAL



085

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 02 DA SOCIEDADE: FUNERARIA ARAPOTI LTDA COMERCIAL
ME.

DO PARANÁ

JOAQUIM VIEIRA FILHO, brasileiro, maior, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Avenida Pedro Pereira de Souza, 232, Vila Santa Rita de Cássia, CEP 17.604-560, Tupã, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 17.524.222, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF/MF sob nº 015.408.658-43 e **JAQUELINE CRISTINA VIEIRA MARQUES**, brasileira, maior, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua João Kluppel, 373, Fundos, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 32.591.492-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF/MF sob nº 222.773.488-48, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial de "FUNERARIA ARAPOTI LTDA ME" com sede e foro em Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua João Kluppel, 373, Centro, CEP 84.990-000, com Contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41205276966, e inscrita no CNPJ 06.788.492/0001-08, resolvem através deste instrumento alterar o contrato social, conforme cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – Retira-se da sociedade no presente ato o sócio **JOAQUIM VIEIRA FILHO**, acima qualificado, possuidor de 18.000 (dezoito mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, as quais cede e transfere por venda ao sócio ingressante **CLAUDINOR PEREIRA DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, nascido em 24/10/1981, empresário, residente e domiciliado à Rua João Kluppel, 373, Fundos, Centro, CEP 84.990-000, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.461.584-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob nº 037.740.919-78, Retira-se também da sociedade no presente ato a sócia **JAQUELINE CRISTINA VIEIRA MARQUES**, acima qualificada, possuidora de 2.000 (duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, as quais cede e transfere por venda a sócia ingressante **ELIANE APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, nascida em 28/01/1979, empresária, residente e domiciliada à Rua José Jorge Direne, 501, Centro, CEP 84.990-000, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 7.029.283-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob nº 024.117.959-98, dando desta forma plena, geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade, ficando assim com nova distribuição entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
CLAUDINOR PEREIRA DE FREITAS	18.000	18.000,00
ELIANE APARECIDA DOS SANTOS	2.000	2.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

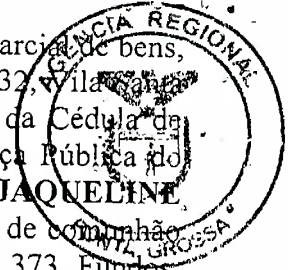
PARAGRAFO ÚNICO - Os sócios ingressantes declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Eliane Aparecida dos Santos



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 02 DA SOCIEDADE: FUNERARIA ARAPOTI LTDA-
ME.

086

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios ingressantes **CLAUDINOR PEREIRA DE FREITAS** e **ELIANE APARECIDA DOS SANTOS** declaram conhecer e assumir neste ato o **ATIVO** e **PASSIVO** da sociedade.



CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá aos sócios **CLAUDINOR PEREIRA DE FREITAS** e **ELIANE APARECIDA DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.


CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes no contrato primitivo.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro de Arapoti - Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor.

Arapoti, 06 de Novembro de 2007.


JOAQUIM VIERA FILHO



JAQUELINE CRISTINA VIEIRA MARQUES


CLAUDINOR PEREIRA DE FREITAS


ELIANE APARECIDA DOS SANTOS





	Orgacon CONTABILIDAD E	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669 CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 557-1412	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
---	---	--	---

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 10/03/2008
SOB NÚMERO: 20080949207
Protocolo: 08/094920-7, DE 07/03/2008
Empresa: 41.2.0527696-6
FUNERARIA ARAPOTI LTDA - ME
2781179
MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01 DE: FUNERARIA ARAPOTI LTDA - ME.



JOAQUIM VIEIRA FILHO, brasileiro, maior, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Avenida Pedro Pereira de Souza, 232, Vila Santa Rita de Cássia, CEP 17.604-560, Tupã, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 17.524.222, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e inscrito no CPF/MF sob n.º 015.408.658-43 e **LUIS AUGUSTO FRANCISCO VIEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 04 de fevereiro de 1983, empresário, residente e domiciliado a Avenida Pedro Pereira de Souza, 232, Vila Santa Rita de Cássia, CEP 17.604-560, Tupã, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 32.591.493, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e inscrito no CPF/MF sob n.º 300.206.498-00, únicos sócios da empresa **FUNERARIA ARAPOTI LTDA - ME**, com sede na Rua João Kluppel, 373, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41205276966, e inscrita no CNPJ sob o n.º 06.788.492/0001-08, resolvem assim, alterar o contrato social:

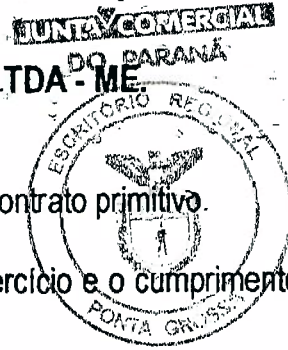
CLAUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade no presente ato o sócio **LUIS AUGUSTO FRANCISCO VIEIRA**, acima qualificado, possuidor de 10.000 (dez mil) quotas, o qual cede e transfere por venda da seguinte forma: 2.000 (duas mil) quotas, a sócia ingressante **JAQUELINE CRISTINA VIEIRA MARQUES**, brasileira, maior, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado a Rua João Kluppel, 373, Fundos, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 32.591.492-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrita no CPF MF sob n.º 222.773.488-48, pelo valor nominal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dando desta forma plena geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade, e 8.000 (oito mil) quotas, ao sócio remanescente **JOAQUIM VIEIRA FILHO**, acima qualificado, pelo valor nominal de R\$- 8.000,00 (oito mil reais), dando desta forma plena geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade, ficando assim distribuídas entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
JOAQUIM VIEIRA FILHO	18.000	18.000,00
JAQUELINE CRISTINA VIEIRA MARQUES	2.000	2.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - A sócia ingressante **JAQUELINE CRISTINA VIEIRA MARQUES**, declara conhecer e assumir neste ato o **ATIVO** e **PASSIVO** da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia ingressante declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01 DE: FUNERARIA ARAPOTI LTDA - ME

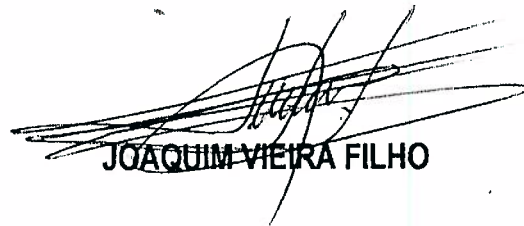


CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.


Arapoti, 20 de julho de 2005.


JOAQUIM VIEIRA FILHO

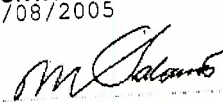

LUIS AUGUSTO FRANCISCO VIEIRA


JAQUELINE CRISTINA VIEIRA MARQUES

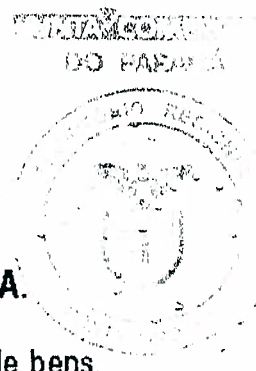


 <p>Orgacon CONTABILIDADE</p>	<p>RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 557-1412</p>	<p>HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA</p>
---	--	--

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/08/2005
 SOB NÚMERO: 20052866726
 Protocolo: 05/286672-6
 Empresa: 41 2 0527696 6
 FUNERARIA ARAPOTI LTDA - ME


 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL





089

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: FUNERARIA ARAPOTI LTDA.

JOAQUIM VIEIRA FILHO, brasileiro, maior, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Avenida Pedro Pereira de Souza, 232, Vila Santa Rita de Cássia, CEP 17.604-560, Tupã, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 17.524.222, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF/MF sob nº 015.408.658-43 e **LUIS AUGUSTO FRANCISCO VIEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 04 de fevereiro de 1983, empresário, residente e domiciliado a Avenida Pedro Pereira de Souza, 232, Vila Santa Rita de Cássia, CEP 17.604-560, Tupã, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 32.591.493-X, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do São Paulo, e inscrito no CPF/MF sob nº 300.206.498-00, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial "FUNERARIA ARAPOTI", e terá sede e domicílio à Rua João Kluppel, 373, Centro, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil quotas), de valor nominal R\$ 1,00 (um real), sendo 20.000,00 (Vinte mil reais), integralizados, neste ato em moeda corrente do País, e assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
JOAQUIM VIEIRA FILHO	10.000	10.000,00
LUIS AUGUSTO FRANCISCO VIEIRA	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será;

- a) Comércio varejista de caixões mortuários, inclusive umas;
- b) Serviços de Funerárias.

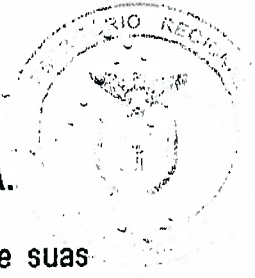


CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciará suas atividades na data do Registro deste Contrato, tendo prazo de duração da sociedade indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: FUNERARIA ARAPOTI LTDA.



CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócios **JOAQUIM VIEIRA FILHO**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como operar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou parcelas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas disposições regulares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, caso de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

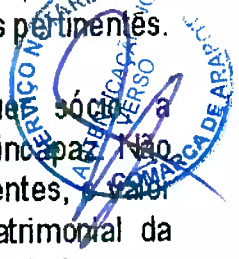
PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

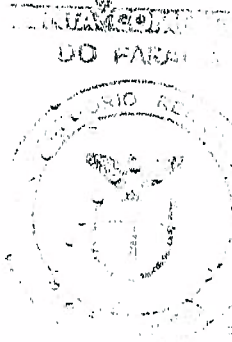
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]





SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: FUNERARIA ARAPOTI LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declaram, para os fins do art. 5º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Arapoti, 29 de junho de 2004


JOAQUIM VIEIRA FILHO



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/07/2004
 SOB NÚMERO: 41205276966
 Protocolo: 04/259477-4

M. Salomão
MARIA THERESA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL



Luis Augusto Francisco Vieira
LUIS AUGUSTO FRANCISCO VEIRA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/07/2004
 SOB NÚMERO: 20042594782
 Protocolo: 04/259478-2

Empresa: 41 2 0527696 6
FUNERARIA ARAPOTI LTDA

M. Salomão
MARIA THERESA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL




Handwritten signatures and initials in blue ink

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

092

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.788.492/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/07/2004
NOME EMPRESARIAL FUNERARIA ARAPOTI LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNERARIA ARAPOTI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 96.03-3-04 - Serviços de funerárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R JOAO KLUPPEL	NÚMERO 373	COMPLEMENTO	
CEP 84.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAPOTI	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **29/04/2014** às **09:45:48** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FUNERARIA ARAPOTI LTDA - ME**
CNPJ: **06.788.492/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:48:16 do dia 29/04/2014 <hora e data de Brasília>.

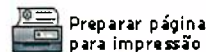
Válida até 26/10/2014.

Código de controle da certidão: **AA00.585A.2D62.C3A6**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11752347-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.788.492/0001-08

Nome: FUNERARIA ARAPOTI LTDA


Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 27/08/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 11752347-39
Emitida Eletronicamente via Internet 29/04/2014 - 09:50:22	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Receita

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 5796-1363-8752
Contribuinte : FUNERARIA ARAPOTI LTDA - ME
CNPJ / CPF : 06.788.492/0001-08
Inscrição : 13364
Endereço : R.: JOAO KLUPPEL, 373
Bairro : CENTRO, CEP: 84990-000.
Emitida em : 28/04/2014 às 16:42:08
Válida até : 28/05/2014

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://desenv28:8080/issonline/servlet/haautenticadocumento>).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

096

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 142392014-88888492

Nome: FUNERARIA ARAPOTI LTDA - ME

CNPJ: 06.788.492/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 02/05/2014.

Válida até 29/10/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

097¹⁰⁴



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06788492/0001-08
Razão Social: FUNERARIA ARAPOTI LTDA ✓
Endereço: RUA JOAO KLUPPEL 373 / CENTRO / CURITIBA / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2014 a 27/05/2014 ✓

Certificação Número: 2014042809291017679879 ✓

Informação obtida em 29/04/2014, às 09:49:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNERARIA ARAPOTI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.788.492/0001-08

Certidão nº: 47203629/2014

Expedição: 29/04/2014, às 09:50:06

Validade: 25/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNERARIA ARAPOTI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.788.492/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Arapoti
Secretaria Municipal de Saúde

099

Ondina Bueno Siqueira, 180 Centro – CEP 84990-000 Fone/Fax (43) 3512-3139/3512-3140
Vigilância Sanitária E-mail: visa@arapoti.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

Venho, através deste, informar a quem possa interessar que a Empresa **Funerária Arapoti LTDA**, CNPJ: **06.788.492/0001-08**, situada na rua: João Kluppel 373, apresentou junto ao setor de Vigilância Sanitária na presente data uma solicitação para inspeção sanitária, declaramos que a documentação apresentada para concessão do documento está sendo analisada e que diante do acumulo de atividades deste setor não temos uma data específica para a visita sanitária ao estabelecimento.

Ressaltamos que este documento não substitui o Alvará Sanitário.

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMPETE AO ORIGINAL
05/05/14
Jesus

Sabrina van Noort
Farmacêutica VISA

Arapoti, 25 de abril de 2014.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE- ANEXO IV

Ref. Edital de credenciamento nº. 004/2014.

A empresa, FUNERARIA ARAPOTI LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.788.492/0001-08, com a sede neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. CLAUDINOR PEREIRA DE FREITAS, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 8.461.584-6/Pr, e ainda do CPF sob o nº. 037.740.919-78, DECLARA, não ter recebido do Fundo Municipal de Assistência Social ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, SUSPENSÃO TEMPORARIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Arapoti-Pr, 30 de Abril de 2014.



FUNERARIA ARAPOTI LTDA – ME

CPNJ: 06.788.492/0001-08

CLAUDINOR PEREIRA DE FREITAS



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR – ANEXO V

O interessado abaixo **DECLARA**, para fins dos disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei n]. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Identificação	
Empresa: FUNERARIA ARAPOTI LTDA – ME	CNPJ: 06.788.492/0001-08
Signatário: CLAUDINOR PEREIRA DE FREITAS	CPF: 037.740.919-78

Ressalva: empresa menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

Sim ()	Não (X)
------------	------------

Arapoti-Pr, 30 de Abril de 2014.



FUNERARIA ARAPOTI LTDA – ME

CPNJ: 06.788.492/0001-08

CLAUDINOR PEREIRA DE FREITAS






A empresa, FUNERARIA ARAPOTI LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.788.492/0001-08, com a sede neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, com vistas ao credenciamento junto a Secretária Municipal de Saúde de Arapoti para a prestação de Serviços, Declara, conhecer e concordar com os constantes no Termo de Credenciamento dos autos dos processos licitatório nº. 004/2014 e no termo de Referência constante no Anexo I do Edital, e dos itens do Edital de Credenciamento.

Arapoti-Pr, 30 de Abril de 2014.



FUNERARIA ARAPOTI LTDA – ME

CPNJ: 06.788.492/0001-08

CLAUDINOR PEREIRA DE FREITAS



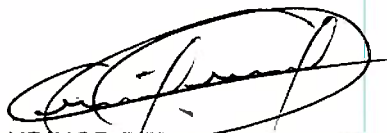
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2014

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa FUNERARIA ARAPOTI LTDA - ME, inscrita no CNPJ no 06.788.492/0001-08, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Arapoti, 30 de Abril de 2014.



CLAUDINOR PEREIRA DE FREITAS

Representante





104



Busca



[Início](#) | [Voltar](#) | [A+](#)

sulta Optantes

Identificação do Contribuinte

IPJ : **06.788.492/0001-08**

Nome Empresarial : **FUNERARIA ARAPOTI LTDA - ME**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Optações pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Optações pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

[Política de Privacidade e Condições de Uso](#)



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Envelopes de
Habilitação

Ata da Sessão
de Julgamento



PROCESSO Nº 060/2014

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2014

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quatro, às nove horas, em sessão pública, na Sala de Licitação, no Centro Administrativo Municipal de Arapoti, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, no Município de Arapoti, Estado do Paraná, reuniram-se a Comissão de Licitação, composta pelo presidente e membros a seguir relacionados: **IDINEU ANTONIO DA SILVA, FARLEY GABRIEL DE PAULA e LUCIANO AGUIAR ROCHA**, designados pelo Decreto Municipal nº 3.415, de 15/01/2014, para **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO "DOCUMENTAÇÃO" PARA HABILITAÇÃO**, para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS INTERESSADAS EM FORNECER URNAS FUNERARIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNEBRE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

Entregou o envelope até as 08h30min do dia 05/05/2014, a seguinte proponente:

01	FUNERARIA ARAPOTI LTDA
----	------------------------

Aberta a sessão pelo Senhor Presidente, ficou constatado o comparecimento do seguinte representante:

Representante	Licitante	Documento
CLAUDINOR PEREIRA DE FREITAS	FUNARARIA ARAPOTI LTDA	8.461.584-6

Em seguida, depois do credenciamento, passou-se à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", que foram rubricados pelos presentes.

Depois de analisado, rubricado e conferido os documentos da licitante participante, constatou a regularidade habilitatória, pois apresentou sua documentação em conformidade com o exigido em edital, sendo declara CREDENCIADA.

Diante disto, o Presidente da Comissão de Licitação declara encerrada a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação, bem como pelo representante presente.


IDINEU ANTONIO DA SILVA
Presidente da CPL


FARLEY GABRIEL DE PAULA
Membro da CPL


LUCIANO AGUIAR ROCHA
Membro da CPL


CLAUDINOR PEREIRA DE FREITAS
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

00 109

Parecer Jurídico
Final



00 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 117/2014

Consultante: Paulo Roberto da Silva

Processo nº. 060/14

PARECER FINAL

Trata-se de processo licitatório na modalidade Credenciamento, o mesmo objetivando o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em fornecer urnas funerárias e serviços de traslado fúnebre, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Em suma, o certame se realizou com as seguintes etapas:

- 1) Solicitação de abertura do processo licitatório emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social (fls. 02/ 05);
- 2) Cotação de preços (fls. 07/12);
- 3) Autorização para licitar (fls. 14/15);
- 4) Reserva de saldo financeiro e contábil no valor de R\$ 12.909,84 (fl. 17);
- 5) Decreto que nomeou a comissão permanente de licitação (fl. 19);
- 6) Minuta do edital (fls. 21/41);
- 7) Parecer jurídico (fls. 43/48);
- 8) Edital de licitação (fls. 50/70);
- 9) Publicação do aviso de licitação (fls. 71/73);
- 10) Aviso de credenciamento (fl. 75);
- 11) Comprovante de protocolo dos envelopes (fl. 77);
- 12) Propostas de preços (fls. 79/80);
- 13) Documentos de habilitação (fls. 81/104);
- 14) Envelopes de habilitação (fl. 106);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

15) Ata da sessão de julgamento (fl. 108);

Após a abertura do envelope contendo a proposta e documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação designada para o ato (Decreto nº 3.100/2013 - fl. 19) analisou mencionados documentos, concluindo pela classificação da licitante FUNERARIA ARAPOTI LTDA, representada por CLAUDINOR PEREIRA DE FREITAS, seu representante legal, e por consequência vencedora do certame.

Analisando os autos, verificam-se que todas as exigências legais foram cumpridas, inclusive os incisos I, II, III, IV, V, VI, VIII, XI e XII e o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela homologação e adjudicação do objeto em comento.

Por fim, destaco a necessidade de fiscalização do cumprimento do contrato.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 06 de maio 2014.

DIONE BATISTA DOS SANTOS
OAB/PR nº 55.989



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMAGO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

112

A

Secretaria de Negócios Jurídicos

Dr. Dione Batista dos Santos

Prefeitura Municipal de Arapoti

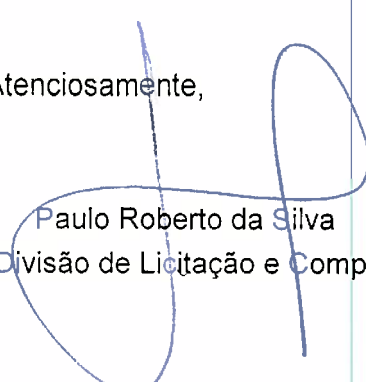
Arapoti, 05 de maio de 2014.

A Divisão de Licitação e Compras vem através desta, encaminhar a esta Procuradoria Municipal, para o devido parecer jurídico final, referente a análise da apresentação das propostas e documentação de habilitação do processo licitatório para o seguinte objeto:

Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em fornecer urnas funerárias e serviços de traslado fúnebre visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Segue em anexo os documentos da licitação supramencionada.
Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,


Paulo Roberto da Silva
Divisão de Licitação e Compras

Recebido em ___/___/___

Termo de
Homologação



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

114

-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-

**Homologa o processo licitatório sob o nº
060/2014, na Inexigibilidade nº 004/2014.**

O Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público representado pela sua gestora, abaixo assinada, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam arguir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da **Inexigibilidade sob o nº 004/2014**, cujo objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em fornecer urnas funerárias e serviços de translado fúnebre visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, EM 06 DE MAIO DE 2014.

Fabiana Kluppel Lisboa

-Secretária Municipal de Assistência Social-